

PORTARIA nº 389, DE 28 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE INSTALAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que este Município firmou procedimento licitatório, com a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, através do Contrato sob nº 020/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, sob o Processo nº 062182/2020, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento e administração de vale alimentação na forma de cartões magnéticos, destinados aos servidores e aos empregados públicos ativos da Prefeitura do Município de Cajati/SP, conforme Lei Municipal nº 1.641/2019, conforme Termo de Referência do edital;

Considerando haverem indícios de inadimplemento contratual decorrente da falta de cumprimento do item contratual que dispõe sobre a quantidade mínima de 15 (quinze) estabelecimentos cadastrado na modalidade alimentação, tudo conforme disposto no Processo Interno sob nº 63119/20;

Considerando que houve tentativa do Gestor do Contrato nº 020/2020, para resolução amistosa do problema, sendo a referida empresa foi notificada porém, não logrou-se êxito;

Considerando que a referida empresa, ao proceder desta forma, vem causando transtorno à Administração, comprometendo as atividades em especial ao Departamento de Administração;

Considerando que ao final, se restar provado os indícios quanto a inexecução contratual acima exposto, estará a Contratada sujeita ao disposto nas cláusulas contratuais, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais atualizações;

D E T E R M I N O

Art. 1º Fica instaurado Procedimento Administrativo Interno à empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA**, situada na Rua Haiti, nº 50 – Jardim América – São José do Rio Preto – SP (15055-400), inscrita no C.N.P.J sob nº 21.922.507/0001-72, para fins de apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, conforme dispostos nos itens 3.17 e 4.2.1 do Termo de Referência do edital que faz parte integrante do Contrato nº 020/2020.



(FLS. 02 DA PORTARIA nº 389/20)

Parágrafo único. Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato nº 020/2020, que faz parte integrante do Pregão Presencial nº 016/2020, sob o Processo nº 062182/2020.

Art. 2º O procedimento obedecerá os ditames legais, especialmente a ampla defesa e Contraditório, fundamentando-se nas regras impostas nas disposições da Lei 8.666/1993 e todas as demais normas aplicáveis.

Art. 3º O procedimento será conduzido pelo Departamento Jurídico deste município e à empresa contratada, se apurados e comprovados os fatos, fica sujeita às sanções dispostas do art. 86 e 87 da norma de licitação, sem prejuízo a eventuais outras consequências.

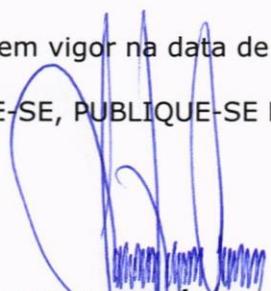
Art. 4º Este procedimento terá decisão em primeira instância do Responsável pela Gestão/Fiscalização do Contrato em comento e, em caso de recurso, pelo Prefeito.

Art. 5º Fica a empresa **MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.**, descrita no artigo 1º da presente Portaria, notificada para que apresente regular **defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis** e, no mesmo prazo, indique as provas que deseja produzir, advertindo-as dos efeitos da revelia.

Art. 6º Concluído o procedimento e com parecer jurídico, encaminha-se para a necessária decisão final.

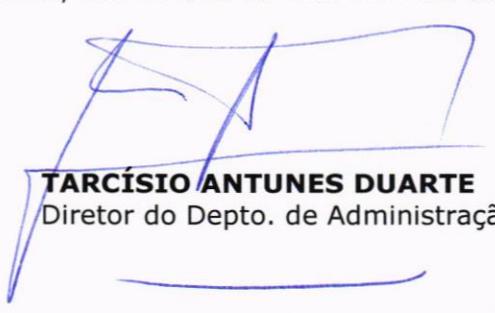
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 28 dias do mês de maio de 2020.



TARCÍSIO ANTUNES DUARTE
Diretor do Depto. de Administração